



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.365 / 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 40 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Altera o artigo 40 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - Não será convocado candidato de novo concurso público, para o mesmo cargo, enquanto houver candidato em condições de ser nomeado e de tomar posse, aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2022


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei que “Dispõe sobre a alteração do Artigo 40 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade a adequação do correspondente dispositivo legal, a fim de possibilitar abertura de novo concurso público para cargos que existam candidatos em condições de serem nomeados e de tomarem posse, aprovados em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Tendo em vista a necessidade de otimização dos certames para concorrência de cargos em concurso público, que por muitas vezes acabam se esgotando os candidatos aptos a serem convocados para preencher as vagas em questão, criando um lapso de tempo entre a necessidade da administração pública em admitir novos servidores e a previsão legal para abertura de novo concurso público.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Primavera do Leste - MT, 16 de agosto de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal